



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº. 3, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre a revogação dos Artigos 3º e 11 da Resolução nº 020, de 19 de dezembro de 2016 e alteração do Artigo 17 da Resolução nº 035, de 11 de setembro de 2008, todas da Universidade Estadual de Roraima."

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto da UERR, em seu Art. 22, aprovado pelo Decreto nº. 24.022-E, de 10 de outubro de 2017 e o Decreto nº 1549-P, de 17 de novembro de 2021, com base na Lei Complementar nº. 053, de 31 de dezembro de 2001, por meio de decisão *Ad Referendum* em 16 de fevereiro de 2022, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos administrativos de concessão e pagamento de férias para os Servidores da Universidade Estadual de Roraima;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 77 e Parágrafo único da Lei Complementar Estadual nº. 053/01, de 31 de dezembro de 2001;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução 035 de 11 de setembro de 2008;

CONSIDERANDO o Parecer nº 324/2017/PROJUR/UERR,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar os Artigos 3º e 11 da Resolução 020, de 19 de dezembro de 2016.

Art. 2º Alterar o Artigo 17 da Resolução 035, de 11 de setembro de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 17. Por ocasião do término do prazo de vigência do contrato dos professores do Quadro Temporário nas modalidades de Professor Substituto, Professor Convitado e

Professor Visitante, nenhuma indenização é devida ao contratado, tendo em vista a natureza jurídica do contrato de que trata esta Resolução.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

REGYS ODLARE LIMA DE FREITAS
Presidente do Conselho Universitário

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Regys Odlare Lima de Freitas, Presidente do Conselho Universitário**, em 17/02/2022, às 11:54, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **4127752** e o código CRC **3D89C50C**.